

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu do Estado do Paraná

FOZ DO IGUAÇU-PR

Professor – Nível I

Edital de Abertura Nº 001/01/2018

FV054-2018

DADOS DA OBRA

Título da obra: Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu do Estado do Paraná

Cargo: Professor – Nível I

(Baseado no Edital de Abertura Nº 001/01/2018)

- Língua Portuguesa
- Estatuto do Servidor e do Quadro do Magistério
 - Matemática/Raciocínio Lógico
 - Conhecimentos Gerais e Atualidades
 - Fundamentos da Educação
- Legislação, Estrutura e Funcionamento

Gestão de Conteúdos

Emanuela Amaral de Souza

Diagramação/ Editoração Eletrônica

Elaine Cristina

Igor de Oliveira

Camila Lopes

Thais Regis

Produção Editorial

Suelen Domenica Pereira

Capa

Joel Ferreira dos Santos

SUMÁRIO

Língua Portuguesa

1. Leitura e compreensão de textos:	83
1.1 Assunto.....	83
1.2 Estruturação do texto.....	90
1.3 Ideias principais e secundárias.....	83
1.4 Relação entre as ideias.....	83
1.5 Efeitos de sentido.....	83
1.6 Figuras de linguagem.....	07
1.7 Recursos de argumentação.....	111
1.8 Informações implícitas: pressupostos e subentendidos.....	118
1.9 Coesão e coerência textuais.....	86
2. Léxico:.....	76
2.1 Significação de palavras e expressões no texto.....	76
2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto.....	76
2.3 Estrutura e formação de palavras.....	04
3. Aspectos linguísticos:	76
3.1 Relações morfossintáticas.....	76
3.2 Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente (inclusive o Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto nº 7.875/12).....	44
3.3 Relações entre fonemas e grafias.....	01
3.4 Flexões e emprego de classes gramaticais.....	07
3.5 Vozes verbais e sua conversão.....	07
3.6 Concordância nominal e verbal.....	52
3.7 Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase).....	58
3.8 Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.....	63
3.9 Pontuação.....	50

Estatuto do Servidor e do Quadro do Magistério

Lei Complementar nº 17/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.....	01
Lei nº 4362/2015 – Dispõe sobre Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Foz do Iguaçu.....	28

Matemática/Raciocínio Lógico

1. Sistema de numeração decimal.....	59
2. Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.....	01
3. Números fracionários: representação e leitura, equivalência, simplificação, comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão).....	01
4. Números decimais: representação e leitura, transformações (escrita de fração e número decimal), comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão).....	01
5. Sistema monetário brasileiro.....	62
6. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo.....	19
7. Porcentagem.....	23
8. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.....	23

SUMÁRIO

9. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Diagramas lógicos.....	30
10. Proposições e conectivos: Conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: Negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional.....	30
11. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica.....	30
Leis De Morgan.	52
Argumentação e dedução lógica.	38
12. Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas.	30
13. Argumentos Lógicos Dedutivos; Argumentos Categóricos;.....	38

Conhecimentos Gerais e Atualidades

Tópicos atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia. Atualidades nacionais, estaduais ou locais.....	01
--	----

Fundamentos da Educação

1. Fundamentos e Práticas Educacionais.....	01
2. Princípios, objetivos da educação brasileira, organização da educação no Brasil: níveis e modalidades de ensino de acordo com o LDBEN.....	02
3. Criança e adolescente: direitos e deveres legais de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente.	18
4. Parâmetros Curriculares Nacionais.	56
5. Plano Nacional de Educação: desafios e compromissos.....	82
6. Ensino: concepções e tendências pedagógicas de acordo com as teorias de Libâneo.....	99
7. Projeto Político Pedagógico, currículo, processo educativo e planejamento escolar de acordo com as teorias de Celso Vasconcellos.....	99
8. Processo ensino-aprendizagem: Avaliação escolar e Planejamento didático de acordo com as teorias de Cipriano Luckesi e Jonathan Bergmann.	111
9. A prática docente diante da pluralidade cultural e a inclusão escolar de acordo com as teorias de José Carlos Libâneo e Peter Mittler.....	112
10. Formação docente de acordo com as teorias de Perrenoud.....	126
11. A proposta pedagógica: uma construção participativa e coletiva de acordo com as teorias de Benigna Maria de Freitas Villas Boas.	128

Legislação, Estrutura e Funcionamento

1. Princípios e objetivos da educação brasileira.....	01
2. Organização da educação no Brasil.....	01
3. Níveis e modalidades de ensino.	02
4. Criança e adolescente: direitos e deveres legais.	02
5. Parâmetros Curriculares Nacionais.	02
6. Plano Nacional de Educação.....	02
7. Regime Jurídico.	02
8. Resoluções do Conselho Municipal de Educação.....	03

LÍNGUA PORTUGUESA

Letra e Fonema.....	01
Estrutura das Palavras.....	04
Classes de Palavras e suas Flexões.....	07
Ortografia.....	44
Acentuação.....	47
Pontuação.....	50
Concordância Verbal e Nominal.....	52
Regência Verbal e Nominal.....	58
Frase, oração e período.....	63
Sintaxe da Oração e do Período.....	63
Termos da Oração.....	63
Coordenação e Subordinação.....	63
Crase.....	71
Colocação Pronominal.....	74
Significado das Palavras.....	76
Interpretação Textual.....	83
Tipologia Textual.....	85
Gêneros Textuais.....	86
Coesão e Coerência.....	86
Reescrita de textos/Equivalência de Estruturas.....	88
Estrutura Textual.....	90
Redação Oficial.....	91
Funções do "que" e do "se".....	100
Varição Linguística.....	101
O processo de comunicação e as funções da linguagem.....	103

Na produção de vogais, a boca fica aberta ou entreaberta. As vogais podem ser:

- **Orais:** quando o ar sai apenas pela boca: /a/, /e/, /i/, /o/, /u/.

- **Nasais:** quando o ar sai pela boca e pelas fossas nasais.

/ã/: *fã, canto, tampa*

/ẽ/: *dente, tempero*

/ĩ/: *lindo, mim*

/õ/: *bonde, tombo*

/ũ/: *nunca, algum*

- **Átonas:** pronunciadas com menor intensidade: *até, bola.*

- **Tônicas:** pronunciadas com maior intensidade: *até, bola.*

Quanto ao timbre, as vogais podem ser:

- Abertas: *pé, lata, pó*

- Fechadas: *mês, luta, amor*

- Reduzidas - Aparecem quase sempre no final das palavras: *dedo* ("dedu"), *ave* ("avi"), *gente* ("genti").

2) Semivogais

Os fonemas /i/ e /u/, algumas vezes, não são vogais. Aparecem apoiados em uma vogal, formando com ela uma só emissão de voz (uma sílaba). Neste caso, estes fonemas são chamados de *semivogais*. A diferença fundamental entre vogais e semivogais está no fato de que estas não desempenham o papel de núcleo silábico.

Observe a palavra *papai*. Ela é formada de duas sílabas: *pa - pai*. Na última sílaba, o fonema vocálico que se destaca é o "a". Ele é a vogal. O outro fonema vocálico "i" não é tão forte quanto ele. É a semivogal. Outros exemplos: *saudade, história, série*.

3) Consoantes

Para a produção das consoantes, a corrente de ar expirada pelos pulmões encontra obstáculos ao passar pela cavidade bucal, fazendo com que as consoantes sejam verdadeiros "ruídos", incapazes de atuar como núcleos silábicos. Seu nome provém justamente desse fato, pois, em português, sempre consoam ("soam com") as vogais. Exemplos: /b/, /t/, /d/, /v/, /l/, /m/, etc.

Encontros Vocálicos

Os encontros vocálicos são agrupamentos de vogais e semivogais, sem consoantes intermediárias. É importante reconhecê-los para dividir corretamente os vocábulos em sílabas. Existem três tipos de encontros: o *ditongo*, o *tritongo* e o *hiato*.

1) Ditongo

É o encontro de uma vogal e uma semivogal (ou vice-versa) numa mesma sílaba. Pode ser:

- **Crescente:** quando a semivogal vem antes da vogal: *sé-rie* (i = semivogal, e = vogal)

- **Decrescente:** quando a vogal vem antes da semivogal: *pai* (a = vogal, i = semivogal)

- **Oral:** quando o ar sai apenas pela boca: *pai*

- **Nasal:** quando o ar sai pela boca e pelas fossas nasais: *mãe*

2) Tritongo

É a sequência formada por uma semivogal, uma vogal e uma semivogal, sempre nesta ordem, numa só sílaba. Pode ser oral ou nasal: *Paraguai* - Tritongo oral, *quão* - Tritongo nasal.

3) Hiato

É a sequência de duas vogais numa mesma palavra que pertencem a sílabas diferentes, uma vez que nunca há mais de uma vogal numa mesma sílaba: *saída* (sa-í-da), *poesia* (po-e-si-a).

Encontros Consonantais

O agrupamento de duas ou mais consoantes, sem vogal intermediária, recebe o nome de *encontro consonantal*. Existem basicamente dois tipos:

1-) os que resultam do contato consoante + "l" ou "r" e ocorrem numa mesma sílaba, como em: *pe-dra, pla-no, a-tle-ta, cri-se*.

2-) os que resultam do contato de duas consoantes pertencentes a sílabas diferentes: *por-ta, rit-mo, lis-ta*.

Há ainda grupos consonantais que surgem no início dos vocábulos; são, por isso, inseparáveis: *pneu, gno-mo, psi-có-lo-go*.

Dígrafos

De maneira geral, cada fonema é representado, na escrita, por apenas uma letra: *lixo* - Possui quatro fonemas e quatro letras.

Há, no entanto, fonemas que são representados, na escrita, por duas letras: *bicho* - Possui quatro fonemas e cinco letras.

Na palavra acima, para representar o fonema /xe/ foram utilizadas duas letras: o "c" e o "h".

Assim, o *dígrafo* ocorre quando duas letras são usadas para representar um único fonema (*di* = dois + *grafo* = letra). Em nossa língua, há um número razoável de dígrafos que convém conhecer. Podemos agrupá-los em dois tipos: consonantais e vocálicos.

ESTATUTO DO SERVIDOR E DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Lei Complementar nº 17/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.....	01
Lei nº 4362/2015 – Dispõe sobre Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Foz do Iguaçu.....	28

ESTATUTO DO SERVIDOR E DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/1993 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DATA: 30 DE AGOSTO DE 1993.

(Vide Leis Complementares nº 258/2016, nº 259/2016 e nº 279/2017)

DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1/91, DE 26 DE ABRIL DE 1991, SOBRE O NOVO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU, REVOGANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 1/91, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I DO REGIME JURÍDICO ÚNICO Capítulo Único DA REGULAMENTAÇÃO DO REGIME

Art. 1º O regime jurídico único dos servidores públicos municipais, instituído pela Lei Complementar nº 1, de 26 de abril de 1991, passa a ser o regime administrativo próprio, ficando regulamentado nos termos desta Lei, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Foz do Iguaçu.

Parágrafo Único. O regime jurídico de que trata esta lei complementar é o institucional, administrativo próprio, denominado de estatutário.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º Cargo público é o criado por Lei, com denominação própria, em número certo e pago pelos cofres do Município, cometendo-se ao seu titular um conjunto de deveres, direitos, atribuições e responsabilidades.

Art. 4º Os vencimentos dos cargos corresponderão a padrões básicos, previamente fixados em lei.

Art. 5º Os cargos públicos são considerados de carreira ou em comissão.

§ 1º - As carreiras são aquelas organizadas em grupos de cargos, dispostos de acordo com a natureza profissional e a complexidade de suas atribuições, guardando correlação com a finalidade do grupo ocupacional.

§ 2º - Os cargos, de que trata o «caput» deste artigo, serão providos em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 6º Quadro é o conjunto de cargos de carreira, dispostos em grupos ocupacionais, integrantes da estrutura do Poder Executivo, da administração direta, autarquias e fundações.

Art. 7º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

TÍTULO II DO PROVIMENTO, DA VACÂNCIA, DO APROVEITAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO

Capítulo I DO PROVIMENTO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º São requisitos básicos para ingresso no Serviço Público:

- I - a nacionalidade brasileira ou equiparada;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;
- V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos ou idade inferior mínima de 16 (dezesesseis) anos, desde que compatível com o cargo e seus requisitos essenciais;
- VI - o gozo de boa saúde; e
- VII - a habilitação prévia em concurso público, nos termos da Lei.

§ 1º - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º - À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, para o que poderão ser reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art. 9º O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada poder, do dirigente superior de autarquia ou de fundação pública.

§ 1º - O provimento dos cargos públicos se fará na classe inicial, nível ou referência de acesso do respectivo cargo, de acordo com as disposições dos planos de carreiras.

§ 2º - Os cargos de provimento em comissão serão exercidos, preferencialmente, por servidores de qualquer das carreiras permanentes, desde que em condições compatíveis com as atribuições do exercício do cargo.

Art. 10 - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 11 - Os cargos públicos serão providos por:

- I - nomeação;
- II - readaptação;
- III - reversão;
- IV - reintegração;
- V - recondução;
- VI - ascensão;
- VII - transposição;
- VIII - aproveitamento; e
- IX - transferência.

SEÇÃO II DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 12 - Concurso público é o procedimento administrativo consubstanciado num processo de recrutamento e seleção, de natureza competitiva e classificatória, aberto ao público a que se destina, atendidos os requisitos estabelecidos em edital específico e na legislação aplicável à matéria.

ESTATUTO DO SERVIDOR E DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Parágrafo Único. O edital de concurso estabelecerá as regras de sua execução, especialmente sobre:

- I - disposições preliminares;
- II - condições de inscrição;
- III - instruções especiais;
- IV - provas e títulos;
- V - bancas examinadoras;
- VI - julgamento;
- VII - disposições gerais; e
- VIII - outras condições especiais.

Art. 13 - O concurso será de provas, escritas e/ou práticas, ou de provas e títulos, compreendendo uma ou mais etapas, avaliação de saúde, e, complementarmente, à critério da Administração, avaliação psicológica.

Parágrafo Único. Havendo mais etapas, em que uma delas seja a sujeição em curso de formação, constarão do respectivo edital o seu programa, a duração e a forma de avaliação.

Art. 14 - O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração. (Redação dada pela Lei Complementar nº 38/1997)

§ 1º - O prazo de validade dos concursos e as condições de realização dos mesmos serão fixados em edital.

§ 2º - Respeitado o prazo de validade de que trata o parágrafo anterior, os aprovados em concurso público de provas, ou de provas e títulos, serão convocados com prioridade sobre novos concursados, para assumir cargo de carreira.

Art. 15 - O concurso público será realizado para o preenchimento de vagas, em número fixado em edital, nos vencimentos iniciais dos respectivas cargos.

Parágrafo Único. Quando o caso, o edital de concurso disporá sobre e reservará um percentual de vagas, para serem providas por transposição.

SEÇÃO III DA NOMEAÇÃO

Art. 16 - A nomeação é o ato de investidura do servidor em cargo público e far-se-á:

- I - em caráter efetivo, quando decorrente da aprovação em concurso público; ou
- II - em comissão, para cargos de confiança, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 17 - A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo Único. Somente será nomeado o candidato que for julgado apto, física e mentalmente, por médico oficial, garantida rigorosamente a nomeação de deficiente, cuja incapacidade seja compatível e permita o exercício do cargo.

Art. 18 - Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor público na carreira, mediante progressão, promoção e ascensão funcional, serão definidos no Quadro Geral de Cargos e no Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 19 - O servidor ocupante de cargo de carreira, ressaltados os casos de acumulação legal, não poderá ser investido em outro cargo efetivo.

SEÇÃO IV DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 20 - Posse é a aceitação formal, pelo servidor, das atribuições, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, concretizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.

Art. 21 - A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial do ato de provimento.

Art. 22 - Em caso de excepcional interesse público devidamente justificado e a necessidade imperiosa do preenchimento imediato do cargo, o prazo de que trata o artigo anterior poderá ser reduzido em 1/3 (um terço).

Art. 23 - Em se tratando de servidor público em licença, ou em qualquer outro afastamento legal, o prazo estabelecido no artigo 21 será contado do término do impedimento.

Art. 24 - Só haverá posse nos casos de provimento inicial de cargo por nomeação.

Art. 25 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo e completa o processo de investidura.

§ 1º - É de 3 (três) dias o prazo para o servidor público entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento, se não ocorrerem a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta Lei.

§ 3º - A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor compete dar-lhe exercício.

§ 4º - Os efeitos financeiros serão devidos a partir do início do efetivo exercício.

Art. 26 - O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor público.

§ 1º - Para entrar em exercício, o servidor público apresentará, ao órgão competente, os elementos de qualificação pessoal necessários ao assentamento individual.

§ 2º - Preso preventivamente, pronunciado por crime comum ou denunciado por crime funcional, ou, ainda, condenado por crime inafiançável, em processo no qual não haja pronúncia, o servidor será afastado do exercício, até decisão final, passada em julgado.

§ 3º - No caso de condenação, se esta não for de natureza que determine a demissão do servidor, continuará o mesmo afastado do exercício.

§ 4º - Salvo caso de absoluta conveniência ou por imperativo legal superior, a juízo do Prefeito Municipal, nenhum servidor poderá permanecer afastado do exercício do seu cargo por mais de 2 (dois) anos, nem vir a se ausentar novamente, senão decorrido prazo igual ao do afastamento anterior, contado da data do regresso.

Art. 27 - A progressão, a promoção e a ascensão funcional não interrompem o termo do exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira, a partir da data da publicação do ato.

MATEMÁTICA

1. Sistema de numeração decimal.....	59
2. Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.....	01
3. Números fracionários: representação e leitura, equivalência, simplificação, comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão).....	01
4. Números decimais: representação e leitura, transformações (escrita de fração e número decimal), comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão).	01
5. Sistema monetário brasileiro.....	62
6. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo.....	19
7. Porcentagem.....	23
8. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.	23
9. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Diagramas lógicos.....	30
10. Proposições e conectivos: Conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: Negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional.....	30
11. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica.....	30
Leis De Morgan.	52
Argumentação e dedução lógica.	38
12. Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas.	30
13. Argumentos Lógicos Dedutivos; Argumentos Categóricos;.....	38

**NÚMEROS INTEIROS E RACIONAIS:
OPERAÇÕES (ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO,
MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO,
POTENCIAÇÃO); EXPRESSÕES
NUMÉRICAS; FRAÇÕES E OPERAÇÕES COM
FRAÇÕES.**

Números Naturais

Os números naturais são o modelo matemático necessário para efetuar uma contagem.

Começando por zero e acrescentando sempre uma unidade, obtemos o conjunto infinito dos números naturais

$$\mathbb{N} = \{0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, \dots\}$$

- Todo número natural dado tem um sucessor

- O sucessor de 0 é 1.
- O sucessor de 1000 é 1001.
- O sucessor de 19 é 20.

Usamos o * para indicar o conjunto sem o zero.

$$\mathbb{N}^* = \{1, 2, 3, 4, 5, 6, \dots\}$$

- Todo número natural dado N, exceto o zero, tem um antecessor (número que vem antes do número dado).

Exemplos: Se m é um número natural finito diferente de zero.

- O antecessor do número m é m-1.
- O antecessor de 2 é 1.
- O antecessor de 56 é 55.
- O antecessor de 10 é 9.

Expressões Numéricas

Nas expressões numéricas aparecem adições, subtrações, multiplicações e divisões. Todas as operações podem acontecer em uma única expressão. Para resolver as expressões numéricas utilizamos alguns procedimentos:

Se em uma expressão numérica aparecer as quatro operações, devemos resolver a multiplicação ou a divisão primeiramente, na ordem em que elas aparecerem e somente depois a adição e a subtração, também na ordem em que aparecerem e os parênteses são resolvidos primeiro.

Exemplo 1

$$\begin{aligned} 10 + 12 - 6 + 7 \\ 22 - 6 + 7 \\ 16 + 7 \\ 23 \end{aligned}$$

Exemplo 2

$$\begin{aligned} 40 - 9 \times 4 + 23 \\ 40 - 36 + 23 \\ 4 + 23 \\ 27 \end{aligned}$$

Exemplo 3

$$\begin{aligned} 25 - (50 - 30) + 4 \times 5 \\ 25 - 20 + 20 = 25 \end{aligned}$$

Números Inteiros

Podemos dizer que este conjunto é composto pelos números naturais, o conjunto dos opostos dos números naturais e o zero. Este conjunto pode ser representado por:

$$\mathbb{Z} = \{\dots -3, -2, -1, 0, 1, 2, \dots\}$$

Subconjuntos do conjunto \mathbb{Z} :

1) Conjunto dos números inteiros excluindo o zero

$$\mathbb{Z}^* = \{\dots -2, -1, 1, 2, \dots\}$$

2) Conjuntos dos números inteiros não negativos

$$\mathbb{Z}_+ = \{0, 1, 2, \dots\}$$

3) Conjunto dos números inteiros não positivos

$$\mathbb{Z}_- = \{\dots -3, -2, -1\}$$

Números Racionais

Chama-se de número racional a todo número que pode ser expresso na forma $\frac{a}{b}$, onde a e b são inteiros quaisquer, com $b \neq 0$

São exemplos de números racionais:

$$\begin{aligned} -12/51 \\ -3 \\ -(-3) \\ -2,333\dots \end{aligned}$$

As dízimas periódicas podem ser representadas por fração, portanto são consideradas números racionais.

Como representar esses números?

Representação Decimal das Frações

Temos 2 possíveis casos para transformar frações em decimais

1º) Decimais exatos: quando dividirmos a fração, o número decimal terá um número finito de algarismos após a vírgula.

$$\frac{1}{2} = 0,5$$

$$\frac{1}{4} = 0,25$$

$$\frac{3}{4} = 0,75$$

2º) Terá um número infinito de algarismos após a vírgula, mas lembrando que a dízima deve ser periódica para ser número racional

OBS: período da dízima são os números que se repetem, se não repetir não é dízima periódica e assim números irracionais, que trataremos mais a frente.

$$\frac{1}{3} = 0,333...$$

$$\frac{35}{99} = 0,353535...$$

$$\frac{105}{9} = 11,6666...$$

Representação Fracionária dos Números Decimais

1º caso) Se for exato, conseguimos sempre transformar com o denominador seguido de zeros.

O número de zeros depende da casa decimal. Para uma casa, um zero (10) para duas casas, dois zeros (100) e assim por diante.

$$0,3 = \frac{3}{10}$$

$$0,03 = \frac{3}{100}$$

$$0,003 = \frac{3}{1000}$$

$$3,3 = \frac{33}{10}$$

2º caso) Se dízima periódica é um número racional, então como podemos transformar em fração?

Exemplo 1

Transforme a dízima 0,333... em fração

Sempre que precisar transformar, vamos chamar a dízima dada de x, ou seja

$$X=0,333...$$

Se o período da dízima é de um algarismo, multiplicamos por 10.

$$10x=3,333...$$

E então subtraímos:

$$10x-x=3,333...-0,333...$$

$$9x=3$$

$$X=3/9$$

$$X=1/3$$

Agora, vamos fazer um exemplo com 2 algarismos de período.

Exemplo 2

Seja a dízima 1,1212...

$$\text{Façamos } x = 1,1212...$$

$$100x = 112,1212...$$

Subtraindo:

$$100x-x=112,1212...-1,1212...$$

$$99x=111$$

$$X=111/99$$

Números Irracionais

Identificação de números irracionais

- Todas as dízimas periódicas são números racionais.
- Todos os números inteiros são racionais.
- Todas as frações ordinárias são números racionais.
- Todas as dízimas não periódicas são números irracionais.
- Todas as raízes inexatas são números irracionais.
- A soma de um número racional com um número irracional é sempre um número irracional.
- A diferença de dois números irracionais, pode ser um número racional.
- Os números irracionais não podem ser expressos na forma $\frac{a}{b}$, com a e b inteiros e $b \neq 0$.

Exemplo: $\sqrt{5} - \sqrt{5} = 0$ e 0 é um número racional.

- O quociente de dois números irracionais, pode ser um número racional.

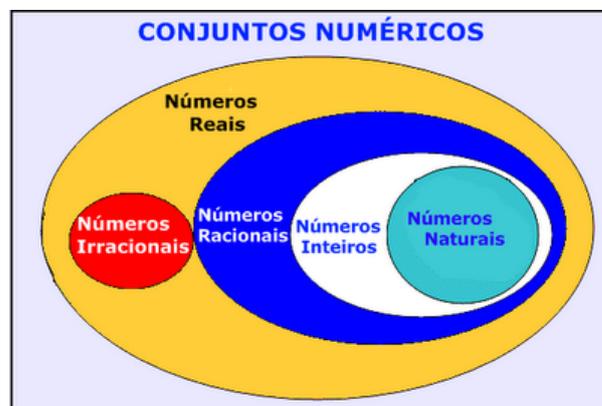
Exemplo: $\sqrt{8} : \sqrt{2} = \sqrt{4} = 2$ e 2 é um número racional.

- O produto de dois números irracionais, pode ser um número racional.

Exemplo: $\sqrt{7} \cdot \sqrt{7} = \sqrt{49} = 7$ é um número racional.

Exemplo: radicais ($\sqrt{2}, \sqrt{3}$) a raiz quadrada de um número natural, se não inteira, é irracional.

Números Reais



Fonte: www.estudokids.com.br

ATUALIDADES

Domínio de assuntos relevantes e atuais (nacionais e internacionais) divulgados pelos principais meios de comunicação.....01

**DOMÍNIO DE ASSUNTOS
RELEVANTES E ATUAIS
(NACIONAIS E INTERNACIONAIS)
DIVULGADOS PELOS PRINCIPAIS
MEIOS DE COMUNICAÇÃO.**

POLÍTICA

TENTATIVA DE OCULTAR DINHEIRO E 16 BARRAS DE OURO LEVOU NUZMAN À PRISÃO, DIZ MPF. DE ACORDO COM INVESTIGAÇÃO, NOS ÚLTIMOS 10 DOS 22 ANOS DE PRESIDÊNCIA DO COB, NUZMAN AMPLIOU SEU PATRIMÔNIO EM 457%, NÃO HAVENDO INDICAÇÃO CLARA DE SEUS RENDIMENTOS.

A prisão temporária cumprida nesta quinta-feira (5) contra Carlos Arthur Nuzman teve como um dos motivos a tentativa de o presidente do Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ocultar bens, segundo o Ministério Público Federal (MPF). Entre eles, valores em espécie e 16 quilos de ouro que estariam em um cofre na Suíça.

De acordo com os investigadores da força-tarefa da Lava Jato no Rio, as apreensões na primeira etapa da Operação "Unfair Play", em 5 de setembro, levaram Nuzman a fazer uma retificação na declaração de imposto de renda. Segundo o MPF, foi uma tentativa de regularizar os bens não declarados.

Um dos objetos apreendidos foi uma chave, que estava guardada junto a cartões de agentes de serviços de locação na Suíça. Segundo o MPF, são indícios de que Nuzman guardou lá o ouro.

De acordo com o texto do documento de pedido de prisão, "ao fazer a retificação da declaração de imposto de renda para incluir esses bens, em 20/09/2017, [Nuzman] claramente atuou para obstruir investigação da ocultação de patrimônio" e "sequer apontou a origem desse patrimônio, o que indica a ilicitude de sua origem". Com as inclusões destes bens, os investigadores acreditam que os rendimentos declarados são insuficientes para justificar a variação patrimonial em 2014. A omissão, segundo o MPF, seria de no mínimo R\$ 1,87 milhões.

Ainda de acordo com o MPF, nos últimos 10 dos 22 anos de presidência do COB, Nuzman ampliou seu patrimônio em 457%, não havendo indicação clara de seus rendimentos. Um relatório incluído no pedido de prisão diz ainda que, em 2014, o patrimônio dobrou, com um acréscimo de R\$ 4.276.057,33.

"Chama a atenção o fato de que desse valor, R\$ 3.851.490,00 são decorrentes de ações de companhia sediada nas Ilhas Virgens Britânicas, conhecido paraíso fiscal", diz o texto.

O advogado Nélio Machado, que representa Nuzman, questionou a prisão desta terça: "É uma medida dura e não é usual dentro do devido processo legal".

Além de Nuzman, foi preso na operação "Unfair Play" seu braço-direito Leonardo Gryner, diretor de marketing do COB e de comunicação e marketing do Comitê Rio-2016. Segundo o MPF, as prisões foram necessárias como "garantia de ordem pública", para permitir bloquear o patrimônio, além de "impedir que ambos continuem atuando, seja criminosamente, seja na interferência" das provas.

O MPF reforça ainda que, apesar dos indícios de corrupção, não houve movimentação no sentido de afastar Nuzman e Gryner de suas funções junto ao COB. "Assim, ambos continuam gerindo os contratos firmados pelo COB, mediante uso de dinheiro público além do pleno acesso a documentos e informações necessárias à produção probatória".

Fonte: G1.com/ Acessado em 10/2017

TUCANOS QUEREM TIRAR AÉCIO DA PRESIDÊNCIA DO PARTIDO

Cresceu dentro do PSDB o movimento para forçar a renúncia do senador Aécio Neves (MG) da presidência do partido. Ele está licenciado do cargo desde maio, quando entrou na mira da delação da JBS. Na ocasião, caciques tucanos esperavam a renúncia do político mineiro. Mas ele resistiu.

Agora, com o novo afastamento de Aécio do mandato de senador pelo Supremo Tribunal Federal, o partido voltou a articular a saída definitiva dele do comando tucano. A percepção é que a permanência dele no cargo tem trazido grande desgaste à imagem da legenda. A pressão é para que ele deixe a presidência do PSDB ainda em outubro.

Fonte: G1.com/ Acessado em 10/2017

DELATOR DIZ QUE CONHECEU SUPOSTO OPERADOR DE PROPINA DE EX-PRESIDENTE DA PETROBRAS. CHEFE DO SETOR DE PROPINAS DA ODEBRECHT DISSE QUE SE ENCONTROU COM HOMEM QUE PEDIU DINHEIRO A ALDEMIR BENDINE.

O ex-funcionário da Odebrecht, Fernando Migliaccio, afirmou ao juiz Sérgio Moro que se encontrou mais de uma vez com um suposto intermediário de propinas, que seriam pagas ao ex-presidente da Petrobras, Aldemir Bendine.

Migliaccio atuava no Setor de Operações Estruturadas, que era usado pela empreiteira para fazer pagamentos ilícitos a funcionários públicos e agentes políticos. Ele prestou depoimento em um processo em que Bendine é acusado de receber R\$ 3 milhões em propina da Odebrecht, para ajudar a empresa a fechar contratos com a Petrobras.

Em depoimentos anteriores, ex-executivos da Odebrecht confirmaram a história e apresentaram uma planilha com o suposto pagamento. No arquivo, consta que o dinheiro foi entregue a alguém com o codinome "Cobra". Para o Ministério Público Federal (MPF), trata-se de Bendine.

No depoimento desta quarta-feira, Moro perguntou a Migliaccio se ele conhecia Bendine ou André Gustavo Vieira, o homem que é apontado como o operador da suposta propina.

Moro: O senhor conhece o senhor Aldemir Bendine ou o senhor André Gustavo Vieira?

Migliaccio: O senhor Aldemir Bendine eu não conheço e o senhor André, eu não sei se é esse o nome, mas eu imagino que sim

Moro: O senhor pode esclarecer?

Migliaccio: Ele foi à minha sala algumas vezes no escritório pra saber dos pagamentos

Moro: Desses pagamentos?

Migliaccio: É.

Moro: O senhor mencionou que esse setor foi desmantelado, mas esses pagamentos que foram lhe mostrados [pagamentos ao codinome Cobra] pelo Ministério Público, pela procuradora, esse pagamentos foram feitos pelo setor de operações estruturadas?

Migliaccio: Sim. Quer fizer, eu não tenho certeza se todos eles, mas se está no sistema, que eu não tenho mais domínio, nunca mais vi, se está lá é porque foi feito.

Outro lado

Em nota, a defesa de Aldemir Bendine afirmou que ele não recebeu qualquer valor. Os advogados de André Gustavo Vieira não foram encontrados para comentar o teor do depoimento.

Fonte: G1.com/ Acessado em 10/2017

SENADO APROVA REFORMA DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL; PROJETO VAI À CÂMARA PROPOSTA FOI ELABORADA POR COMISSÃO DE JURISTAS CRIADA PARA DEBATER O TEMA. ENTRE AS MUDANÇAS, ESTÁ O ESTABELECIMENTO DE LIMITE MÁXIMO DE OITO PRESOS POR CELA.

Senado aprovou nesta quarta-feira (4) um projeto que promove uma reforma da Lei de Execução Penal.

Entre as mudanças previstas na proposta, está a definição de limite máximo de oito presos por cela. A redação em vigor da lei, que é de 1984, prevê que o condenado "será alojado em cela individual", situação rara nos presídios brasileiros.

Pela proposta, "em casos excepcionais", serão admitidas celas individuais.

A medida também possibilita, como direito do preso, a progressão antecipada de regime no caso de presídio superlotado (veja mais detalhes da proposta abaixo).

O projeto é derivado de uma comissão de juristas criada pelo Senado para debater o tema. A proposta segue agora para análise da Câmara dos Deputados.

A comissão trabalhou pautada em seis eixos:

- Humanização da sanção penal;
- efetividade do cumprimento da sanção penal;
- ressocialização do sentenciado;
- desburocratização de procedimentos;
- informatização;
- previsibilidade da execução penal.

Entre os objetivos do projeto, está a tentativa de desinchar o sistema penitenciário no país. Para o relator da proposta, senador Antonio Anastasia (PSDB-MG), o atual sistema carcerário não está "estruturado para cumprir a sua missão legal: ressocializar".

"Trata-se de um sistema [o atual] voltado para o encarceramento e para a contenção antecipada de pessoas, sem julgamento definitivo. Como resultado, cria-se um ambiente propício para as revoltas e as rebeliões", justificou Anastasia.

Mudanças

Entre outros pontos, a proposta prevê que:

O trabalho do condenado passa a ser visto como parte integrante do programa de recuperação do preso, e não como benesse, e passa a ser remunerado com base no salário mínimo cheio, não mais com base em 75% do salário mínimo;

estabelecimentos penais serão compostos de espaços reservados para atividades laborais;

gestores prisionais deverão implementar programas de incentivo ao trabalho do preso, procurando parcerias junto às empresas e à Administração Pública

deverão ser ampliadas as possibilidades de conversão da prisão em pena alternativa;

entre as formas de trabalho para presos, a preferência para o trabalho de produção de alimentos dentro do presídio, como forma de melhorar a comida;

deverão ser incluídos produtos de higiene entre os itens de assistência material ao preso;

deverá ser informatizado o acompanhamento da execução penal.

O texto também promove alterações na lei que institui o sistema nacional de políticas públicas sobre drogas.

No ponto sobre consumo pessoal, a proposta estabelece que compete ao Conselho Nacional de Política sobre Drogas, em conjunto com o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, estabelecer os indicadores referenciais de natureza e quantidade da substância apreendida, compatíveis com o consumo pessoal.

Cumprimento de pena

A proposta também prevê a possibilidade do cumprimento de pena privativa de liberdade em estabelecimento administrado por organização da sociedade civil, observadas as vedações estabelecidas na legislação, e cumpridos os seguintes requisitos:

Aprovar projeto de execução penal junto ao Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que exercerá suas atividades;

cadastrar-se junto ao Departamento Penitenciário Nacional (Depen);

habilitar-se junto ao órgão do Poder Executivo competente da Unidade da Federação em que exercerá suas atividades;

encaminhar, anualmente, ao Depen, relatório de reincidência e demais informações solicitadas;

submeter-se à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas da Unidade da Federação em que desenvolva suas atividades.

Fonte: G1.com/ Acessado em 10/2017

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

1. Fundamentos e Práticas Educacionais.....	01
2. Princípios, objetivos da educação brasileira, organização da educação no Brasil: níveis e modalidades de ensino de acordo com o LDBEN.....	02
3. Criança e adolescente: direitos e deveres legais de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente.....	18
4. Parâmetros Curriculares Nacionais.....	56
5. Plano Nacional de Educação: desafios e compromissos.....	82
6. Ensino: concepções e tendências pedagógicas de acordo com as teorias de Libâneo.....	99
7. Projeto Político Pedagógico, currículo, processo educativo e planejamento escolar de acordo com as teorias de Celso Vasconcellos.....	99
8. Processo ensino-aprendizagem: Avaliação escolar e Planejamento didático de acordo com as teorias de Cipriano Luckesi e Jonathan Bergmann.....	111
9. A prática docente diante da pluralidade cultural e a inclusão escolar de acordo com as teorias de José Carlos Libâneo e Peter Mittler.....	112
10. Formação docente de acordo com as teorias de Perrenoud.....	126
11. A proposta pedagógica: uma construção participativa e coletiva de acordo com as teorias de Benigna Maria de Freitas Villas Boas.....	128

1. FUNDAMENTOS E PRÁTICAS EDUCACIONAIS.

A educação infantil, nível de ensino integrante da educação básica, atende crianças até 03 anos de idade (atendimentos em creches) e, também, crianças de 04 a 06 anos (atendimento em pré-escolas). As instituições incluídas na educação infantil, a creche vista com papel substituto da família e a pré-escola adotando concepção de ensino individualista e apartada do ambiente social, propõe à criança atividades pouco significativas para sua experiência social. Surge a proposta de que as creches e pré-escolas busquem aproximar cultura, linguagem, cognição e afetividade, elementos constituintes do desenvolvimento humano. Os estudos de psicologia do desenvolvimento sobre a construção da inteligência, da linguagem e do conhecimento, pelas crianças de idade precoce, têm sido assimiladas por creches e pré-escolas. A influência, na área da educação infantil, de uma história higienista, de priorização de cuidados de saúde, e assistencialista, que ressalta o auxílio a populações de risco social, faz com que a propostas de creches e pré-escolas fiquem entre cuidar e o educar. No entanto, essa visão precisa ser analisada.

Pesquisadores do mundo inteiro idealizaram e debateram sobre educação infantil. Nos primórdios, não havia um direcionamento próprio para o tema: no início o “cuidar” das crianças era atividade doméstica, responsabilidade familiar, da mãe e de outras mulheres. O conceito, no entanto, foi mudando, até o surgimento gradativo de arranjos mais formais para atendimento de crianças fora da família, em instituições de caráter filantrópico, constituídas para esse objetivo. Isso se deu na Europa, onde entre filósofos e estudiosos surgiram os educadores, e foi criado o primeiro jardim da infância.

No Brasil, a criação do “jardim-de-infância” gerou muitos debates políticos, contudo a resistência foi superada. Ao longo do tempo, alguns educadores defendiam a qualidade do trabalho pedagógico, gerando movimento de renovação. Em 1961, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional apontou para a criação oficial do “jardim-de-infância” e sua inclusão no sistema de ensino.

A instituição da educação infantil passou a abarcar modelos pedagógicos, a fim de aplicá-los nas futuras creches e pré-escolas. O foco passou a ser a criança e seu desenvolvimento humano. Dessa forma, os pesquisadores Wallon e Vygotsky muito auxiliaram para compreensão e aplicação, a partir de seus trabalhos. Tais pesquisadores trouxeram grandes contribuições ao conhecimento sobre a forma de a criança ser e modificar-se. Ambos exercem grande influência entre os pesquisadores da área de educação infantil.

As pesquisas discorrem sobre a interação das crianças, durante a realização de tarefas e, também, sobre as transformações ocorridas com as informações que as crianças recebem. Muitas informações recebidas passam a ser imitadas, pelas crianças.

Imitando, a criança mostra que interiorizou o modelo de interação com outros indivíduos, construindo com base nele uma imagem mental e reproduzindo suas ações. Esse tema aparece com clareza nas brincadeiras de faz-de-conta. Nelas, ao imitar a mãe, dando de comer a uma boneca, exterioriza gestos e verbalizações a partir de sua experiência pessoal. Facilmente, a criança vai se tornando hábil em opor-se às iniciativas dos outros, passando agir por sua própria iniciativa. Assim, a relação eu-outro passa ser mais diferenciada e a criança começa a reagir mais facilmente não apenas a impressões presente, mas a lembranças e imagens.

O ambiente e os cuidados básicos nas creches e pré-escolas favorecem a formação de hábitos e a aprendizagem de conceitos de organização e saúde. Por meio de atividades lúdicas, as crianças aprendem através da organização do almoço como manejar talheres, a mastigação de alimentos; isso requer bom planejamento da situação. Em seguida, para ilustrar questões referentes à saúde e higiene, situações e ambientes favoráveis são apresentados para que as crianças guardem toalhas individuais e escovas para higiene bucal.

A qualidade do ambiente na creche e pré-escola é muito importante, pois nenhum ambiente é neutro com respeito a seu impacto sobre o comportamento humano, particularmente sobre o desenvolvimento dos que nele estão envolvidos. Assim, o ambiente das creches e pré-escolas pode ser considerado como um campo de vivências e explorações, para a criança reconhecer objetos, experiências significados de palavras e expressões, além de ampliar o mundo de sensações e percepções.

Nas creches e pré-escolas, o professor deve ser o parceiro da criança em seu processo de desenvolvimento. Deve permitir à criança estruturar seu pensamento, dentro das atividades propostas, a fim de que as crianças possam consolidar seu pensamento.

Sobre educação especial, pode-se afirmar que as crianças com necessidades educativas especiais devem conviver com as outras crianças em ambientes cotidianos, com sua complexidade habitual, interagindo no ambiente, para que possam ampliar suas habilidades e conhecimentos. Isso porque a legislação atual favorece a luta contra a exclusão dos portadores de deficiência das experiências vividas nas escolas. É um grande desafio para as creches e pré-escolas, pois devem encontrar metodologia diferenciada e recursos, para que atingir os objetivos educacionais com êxito.

Segundo a LDB, a avaliação na educação infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Avaliar a educação infantil implica assimilar as mudança em competências das crianças que sejam consideradas como trabalho realizado na creche e na pré-escola quanto à articulação dessas instituições com o cotidiano familiar. Essa análise, com base em escalas de valores, deve ser realizada a partir das mudanças evidenciadas. E, é necessário conhecer os diversos contextos de desenvolvimento de cada criança, sendo um retrato aberto, de uma história coletiva. É um campo de investigação, não de julgamento, que contribui para a busca de uma nova proposta pedagógica.

2. PRINCÍPIOS, OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA, ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL: NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO DE ACORDO COM O LDBEN.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

TÍTULO III

Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

b) ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

c) ensino médio; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

X - vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008).

Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

I - recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

LEGISLAÇÃO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

1. Princípios e objetivos da educação brasileira.....	01
2. Organização da educação no Brasil.....	01
3. Níveis e modalidades de ensino.	02
4. Criança e adolescente: direitos e deveres legais.	02
5. Parâmetros Curriculares Nacionais.	02
6. Plano Nacional de Educação.....	02
7. Regime Jurídico.	02
8. Resoluções do Conselho Municipal de Educação.....	03

1. PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA.

Os atuais princípios e fins da educação brasileira estão definidos no título II - Dos Princípios e Fins da Educação Nacional, nos artigos 2º e 3º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº. 9.394/96.

O artigo 2º afirma que “a educação é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Já, o artigo 3º reafirma o disposto no artigo 206 da CF, estabelecendo que:

O ensino será ministrado nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extraescolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

A atual LDB não se preocupa apenas em garantir o acesso ao aluno na escola, mas também sua permanência. É possível entender este dispositivo se nos reportarmos às altas taxas de evasão e repetência indicadas pelas pesquisas realizadas na década de 1990.

Traz também a proposta da gestão democrática, o que possibilitou a formação de colegiados escolares, eleição para escolha do diretor, etc.

Ampliou o conceito de educação para além do espaço escolar quando a vincula com o mundo do trabalho, a qualificação profissional e as práticas sociais, com vistas ao exercício da sua cidadania, ideia reforçada no artigo 1º da LDB.

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Uma vez promulgada a lei é preciso refletir nas reais condições para sua aplicação, pois há um espaço muito grande entre o discurso proclamado e a prática vivida. Sabemos das condições das escolas brasileiras, das condições

de trabalho do professor, do atendimento e suporte oferecido pelo poder público, nos mais diversos rincões deste Brasil tão desigual.

Talvez devamos nos perguntar como se dá o ensino para o pleno desenvolvimento do aluno, preparação para o trabalho e cidadania nas escolas do interior do nordeste ou das regiões ribeirinhas da região norte, onde os alunos andam de barco e a pé por quilômetros para chegar à escola, que por sua vez, não tem merenda, com um só professor, trabalhando no sistema multisseriado, fazendo todas as funções, de docente a merendeira, com salário irrisório, mas garantindo a única oportunidade de escolarização para aquela clientela. Existe um enorme abismo entre as intenções e as realizações.

Isso nos deixa mais preocupados ainda se pensarmos no artigo 6º da CF, que estabelece “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Para pensarmos mais um pouco, me pergunto onde são aplicados os suados impostos, que os brasileiros pagam, em tudo que consome, ou melhor ainda, como são aplicados, para onde vão, somem nos túneis da corrupção e nós assistimos sem o menor sinal de conscientização e força para mobilização no sentido de fazer valer a lei magna deste País.

Fonte: <https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/educacao/fundamentos-legais-da-educacao-principios-e-fins-da-educacao-brasileira/43499>

2. ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL.

A educação é um direito social de todos, assegurado pela Constituição Federal e de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Junto com saúde e segurança pública, é um dos deveres mais importantes de todas as esferas governamentais e, por isso, possui uma significativa legislação que visa garantir não só com que os governos cumpram suas obrigações, mas também com que a educação cumpra sua função social.

A Seção I do Capítulo III da Constituição de 1988, intitulada “Da Educação”, define os pontos mais cruciais da educação em relação aos sistemas de ensino, aos deveres do Estado, aos recursos públicos destinados à área e aos seus objetivos, que de acordo com art. 205 são: o “**pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho**”.

Entre as definições mais importantes dessa seção, estão os princípios com base nos quais o ensino deve ser ministrado (art. 206) e as responsabilidades que o Estado deve exercer em vista de assegurar a efetivação do seu compromisso com a educação (art. 208).

OS 8 PRINCÍPIOS-BASE DO ENSINO

O artigo 206 da Constituição Federal estabelece oito princípios nos quais o ensino deve ser baseado. São eles:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII – garantia de padrão de qualidade;

VIII – piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

AS 7 RESPONSABILIDADES DO ESTADO COM A EDUCAÇÃO

Já o artigo 208 da Constituição estabelece que o Estado brasileiro tem sete responsabilidades para efetivar seu compromisso com a educação:

I – **educação básica obrigatória e gratuita** dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva **universalização do ensino médio gratuito**;

III – atendimento educacional especializado **aos portadores de deficiência**, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – **educação infantil**, em creche e pré-escola, às crianças até 5 anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de **ensino noturno regular**, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Vale a pena destacar que “o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo” (§ 1º, inciso VII, art. 208 da CF), ou seja, é um **direito intrínseco ao sujeito**, que pode reivindicá-lo caso não esteja sendo cumprido pelo Estado.

A Constituição ainda garante **autonomia didática, científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial às universidades** (Art. 207); permite a **liberdade de ensino à iniciativa privada** – desde que ela cumpra as normas gerais da educação nacional e seja autorizada e

avaliada como qualificada pelo Poder Público (Art. 209); e determina que o **ensino fundamental deverá ter conteúdos mínimos fixados**, a fim de assegurar uma **formação básica comum** e o respeito de valores culturais e artísticos de acordo com cada região (Art. 210).

Além da Constituição, o ensino no Brasil também é regulamentado por outras leis, que vão abordar questões mais específicas e com maior profundidade do que a Carta Magna. Entre as mais fundamentais, estão a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)** e o **Plano Nacional de Educação (PNE)**, cujas diretrizes e objetivos deste último, por sua vez, estão dispostas no Art. 214 da Constituição.

Fonte: <http://www.politize.com.br/organizacao-da-educacao-no-brasil/>

3. NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO.

Prezado Candidato, o tema acima supracitado já foi abordado, no tópico “ Fundamentos da educação” quando tratamos da Lei de Diretrizes da Educação.

4. CRIANÇA E ADOLESCENTE: DIREITOS E DEVERES LEGAIS.

Prezado Candidato, o tema acima supracitado já foi abordado, no tópico “ Fundamentos da educação” quando tratamos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente..

5. PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS.

Prezado Candidato, o tema acima supracitado já foi abordado, no tópico “ Fundamentos da educação”

6. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. 7. REGIME JURÍDICO.

Prezado Candidato, o tema acima supracitado já foi abordado, no tópico “ Fundamentos da educação”